



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7072, de 15 de junho de 2018.

**Nomeia os membros do CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE do Município de Cerquillo.**

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 70 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

RESOLVE:

**I. Nomear os membros do CONSELHO
DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE** do Município de Cerquillo, de que trata a Lei Municipal nº 1.012, de 23 de junho de 1983, o qual fica assim constituído:

Presidente: Melissa Thays Sanson

Tesoureiro: Clodoaldo Subitoni

Secretário: Priscila Mendes Gonçalves

a) Representantes de Entidades Religiosas:

Maria Cristina Serrão

Antonio Gabriel Luvizotto

b) Representantes de Entidades Sociais:

Roberta Nicolau Bertanha

Daline Ribeiro



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

c) Representante do Serviço Social:

Silvava Schiavi

d) Representante dos Empregadores:

Marcelo Janeiro Lima

e) Representante dos Empregados:

Ricardo Bezerra de Menezes

f) Representante de Movimentos Comunitários:

Camila Evaristo

g) Representante dos Empregadores e

Trabalhadores:

Edson Campana

II. Com fundamento no artigo 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.012, de 23 de junho de 1983, o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ora constituído será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

III. As atribuições do Conselho Deliberativo são aquelas definidas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.012, de 23 de junho de 1983.

IV. O mandato dos membros deste Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções ate a designação de seus substitutos, com base art. 5º da Lei Nº 1.012, de junho de 1983.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

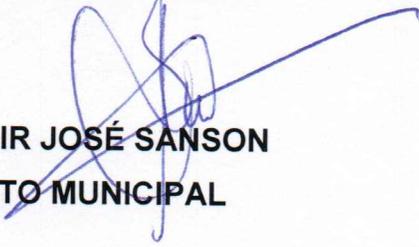
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 15 de junho de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na portaria do Paço
Municipal na data supra.